

TERMO DE REFERÊNCIA

(Procedimento Administrativo nº 11/2024; Dispensa de Licitação nº 07/2024)

Torna-se público que o Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, sediado na Rua Ataulfo Alves, 1949, bairro Candelária, cidade de Natal/RN, CEP 59.064.570, realizará compra direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, Lei nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de licenças de uso de softwares de informática, para renovação, atualização e estruturação da sede e da Seccional do CREF16/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CREF/CONFED em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

2.2. Seguindo as atribuições estatutárias, o departamento de Tecnologia da Informação atua no suporte tecnológico ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região, fornecendo toda a infraestrutura, equipamentos e softwares necessários para que os colaboradores possam desempenhar suas atividades com eficiência.

2.3. Como parte das soluções ofertadas podemos destacar o parque de estações de trabalho disponibilizadas para que os funcionários possam realizar suas atividades. Entende-se por estação de trabalho o conjunto de hardware e software que compõem um computador funcional capaz de atender às necessidades de cada setor em face dos seus processos de trabalho específicos.

2.4. Dessa forma, a aquisição de softwares se torna imprescindível para que servidores e colaboradores possam desempenhar suas funções com afinco, de acordo e seguindo as novas demandas de tecnologia disponível no mercado. São essenciais em todos os setores e em especial nos setores de informática e comunicação, nos quais necessitam de softwares especializados na edição e divulgação de conteúdos informativos e publicitários.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. No presente processo o ETP foi dispensado conforme o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e art. 14 da IN nº 58 de 08 de agosto de 2022.

3.2. Por outro lado, a contratação está em consonância com o que foi planejado e orçado no PCA 2024, dentro da categoria Soluções em Tecnologia da Informação, ID do item 03, Classe/Grupo 111- Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Softwares.

3.3. Fundamenta-se pela aquisição de licenças de softwares importantes que não eram usadas anteriormente.

3.4. Também se identifica a necessidade de renovação de licenças de softwares essenciais às atividades estratégicas para o CREF16/RN, a exemplo dos programas utilizados pela Assessoria de Comunicação para a produção dos materiais gráficos, de áudio e edição de vídeo para campanhas institucionais e informativas.

3.5. Além dos softwares utilizados pelo setor de Comunicação, procura-se disponibilizar ferramentas para que os setores possam divulgar informações com segurança através de PDFs encriptados e com dados pessoais mascarados.

3.6. Visa ainda utilizar ferramentas capazes de facilitar o entendimento e análise de dados, compilação de informações e elaboração de relatórios detalhados e mais eficientes.

3.7. Objetiva garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas desenvolvidas internamente como criação, edição e alimentação de planilhas, documentos e arquivos em PDF.

3.8. Por fim, garantir a segurança das informações armazenadas em rede, manter a segurança de dados em cumprimento aos princípios básicos da Lei nº 13.709/2018 por meio de softwares de segurança, gestão e monitoramento de ameaças em tempo real.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Após levantamento feito pelos departamentos de informática e comunicação, de acordo com as necessidades ora elencadas acima e dentro do previsto no planejamento, chegou-se a seguinte demanda:

Item	Descrição	Unidade medida	Quantitativo		Valor estimado 12 meses
01	Microsoft Power BI Pro	Und.	01		R\$ 620,00
02	Adobe Stock – pacote mínimo 40 ativos mensais	Und.	01		R\$ 6.800,00
03	Adobe Creative Cloud –	Und.	01		R\$ 7.225,00
04	Microsoft Office 365 Business -	Und.	24		R\$ 7.680,00

5. DESPESAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Conforme pesquisa de preços efetuada no mercado, a despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 22.325,00**, conforme relatório de pesquisa de preços anexado ao processo.

5.2. Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços/aquisições estão alocados no orçamento do CREF16/RN para o ano de 2024, conforme dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.031 – Aquisição de Software de Base.

5.3. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a serem consignadas pelo Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região/RN em seus Orçamentos Gerais Anuais.

6. DA PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do CREF16/RN, situado na Rua Ataulfo Alves, nº 1949, bairro Candelária, Natal/RN, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail compras@cref16.org.br até o fim do prazo limite previsto neste Termo.

6.2. O período de recebimento das propostas será do dia **13/05/2024 a 16/05/2024**.

6.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Termo quanto às especificações do objeto.

6.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de propostas, ainda que de terceiros não autorizados.

6.5. Após a fase de recebimento de propostas o CREF16/RN disponibilizará mapa de preços com todas as propostas enviadas ao Conselho e toda documentação ficará disponível para consulta a partir de solicitação.

6.6. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CREF16/RN será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação, sob pena de sanções da Lei 14.133/21.

6.7. O CREF16/RN disponibilizará minuta de Termo de Contrato (anexo) para fins de consulta do licitante e posterior firmação.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

7.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecedor deverá apresentar declaração da Microsoft e Adobe atestando que é revendedor autorizado e está apto a comercializar o software em questão com órgãos públicos.

8.2. O fornecedor deverá fornecer suporte para instalação do software.

8.3. A proposta comercial deverá conter a identificação do software (nome específico e código de identificação unívoca), quantitativo, preço unitário e total.

8.4. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de garantia, fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas, visitas de validação, demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da lei.

8.5. O fornecedor prestará garantia técnica solidária com o fabricante dos respectivos softwares, sem ônus adicional, pelo período contratado, contra eventuais defeitos ou falhas de qualquer natureza, ressalvadas a má utilização ou negligência do usuário.

8.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.7. A garantia será prestada com vistas a manter os sistemas fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.8. As partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.

8.9. No caso da aquisição de licenciamento de Softwares por período determinado, entende-se por garantia a manutenção das licenças de uso e o suporte do fabricante pelo prazo solicitado na especificação técnica do item.

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8.11. A empresa contratada deverá fornecer novas versões corretivas e evolutivas do Software durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software devendo compreender de falhas e implementação de melhorias no produto, independente de correções tornadas públicas.

8.12. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante, compatíveis com os sistemas operacionais Windows 9, 10 e superiores – 32 e 64 bits.

8.13. Todos os softwares deverão ser entregues na linguagem português – Brasil.

8.14. A cada nova liberação de versões das licenças, e empresa Contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1. Nos termos do art. 117, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante designado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos (se for o caso) solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.4. O representante coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 dias, contados da solicitação formal após a homologação da presente licitação, em remessa única, no seguinte endereço Rua Ataulfo Alves, 1949, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.064-570 no horário das 08h às 17h nos dias úteis;

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, relativo ao período da licença de uso do respectivo software a da obrigação de fornecimento dos programas de atualização, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de até 10 (dez) anos em sua totalidade, de acordo com o que preconiza o art. 107, da Lei nº 14.133/21, caso sejam preenchidos os requisitos legais e autorizado pela autoridade competente.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

14.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, e conta corrente indicados pelo contratado.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. Quando ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15- DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CREF16/RN, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da contratação, por ocorrência;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando:

IV.1 - o atraso previsto no item III for superior a 60 (sessenta) dias, quando restará configurada

a inexecução total da obrigação assumida, ou

IV.2 - na hipótese de a CONTRATADA der causa à rescisão contratual do termo ajustado;
V - impedimento de licitar e contratar com o CREF16/RN pelo prazo de até 3 (três) anos.

15.2. As sanções definidas acima serão aplicadas pela Presidência do CREF16/RN.

15.3. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CREF16/RN. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.5. As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

JOÃO PAULO PASSOS DE MOLINA
Agente de Contratação – CREF16/RN